

Agência
Estadual de
Turismo



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 202100027000462

A AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS TURISMO, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº. 062/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que por este realiza o Chamamento Público nº 01/2021, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202100027000462, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº. 20.821/2020, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia, Goiânia – GO, Fone: (62)3201-8137 ou no site www.goiasturismo.go.gov.br.

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público objetivando a democratização do acesso aos recursos da Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo. Formalizando Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Goiás para apoio a eventos geradores de fluxo turístico, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **Novembro de 2021 a Junho de 2022**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto. As ações apoiadas neste edital deverão estar dentro de um dos eixos temáticos abaixo:

EIXOS TEMÁTICOS
Eventos Gastronômicos
Turismo de Esporte e Aventura
Turismo de Negócios e Eventos

1.1.1 O não enquadramento do projeto, em espaço determinado no anexo II, em um dos eixos relacionados acima implicará em sua inabilitação neste processo..

1.1.2 Entende-se por “Evento Gastronômico”, aquele que coloca em evidência e divulga a culinária, gastronomia, temperos e/ou matérias primas da culinária regional e que remetam à cultura goiana. No caso de haver entrega de premiação, seja em espécie ou não, este custo não poderá ser colocado nesta parceria. O proponente deverá indicar qual parceiro será responsável por esta despesa.

1.1.3 Entende-se por “Turismo de Esporte e Aventura” os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura com caráter recreativo e não competitivo, conforme definição do

Caderno de Orientações Básicas de Segmentos Turísticos do Ministério do Turismo. Portanto, eventos que tenham a prática de atividades esportivas em meio natural e/ou de aventura, sem caráter competitivo, e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui. A entrega de medalhas e/ou troféus, desde que sejam caracterizados como “prêmios de participação”, ou lembrança de participação, não atribuirá cunho competitivo ao evento. Estes itens, medalhas e troféus, não podem ser pagos neste edital. Eventos que envolvam a prática de esportes náuticos e/ou de corridas, ciclismo, entre outros, deverão ser enquadrados neste eixo.

1.1.4 Entende-se por “Turismo de Negócios e Eventos”, o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social. Portanto, eventos que gerem fluxo de turistas a partir da realização de seminários, congressos, simpósios, encontros, entre outros deste segmento, serão enquadrados aqui.

1.1.5 Todos os eventos que chegarem a ter apoio financeiro da Goiás Turismo deverão seguir as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Ministério do Turismo, fazendo-se a adesão ao “Selo Turismo responsável” nos segmentos em que for cabível. Mais informações sobre este selo podem ser obtidas pelo seguinte endereço eletrônico – www.turismo.gov.br/seloresponsavel.

1.6 Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com municípios do Estado de Goiás para apoio a eventos geradores de fluxo turístico, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período **Novembro de 2021 a Junho de 2022**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

2. NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, estrutura, seguro dos participantes, honorários para palestrantes e/ou equipamentos de proteção individual (EPI).

2.1.1 Projetos com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.2 Entende-se como despesas com divulgação os custeios com elaboração/criação e impressão de folders, “flyers”, cartazes, “banners”, painéis rodoviários, “outdoors”, camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover o referido evento.

2.2.1 A comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo da GOIÁS TURISMO e do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS.

2.2.2 Além de atender exigência acima, há ainda a necessidade do uso das logos do Governo do Estado de Goiás (GOIAS TURISMO e Governo do Estado) em todas as ações que contenham o apoio com recursos estaduais.

2.3 Entende-se como despesas com estrutura, as despesas com locação de arquibancadas, locação de espaços, cercamento, palco, sistema de som e/ou iluminação, grades de proteção ou isolamento de área, banheiros químicos, tendas, barracas, coberturas, contratação de equipe/pessoal de segurança, recepção, ambulância, UTI móvel e equipe para pronto-socorro (equipe técnica) e outras despesas que visem proporcionar as condições físicas para que o evento proposto ocorra.

2.3.1 Poderão ser custeadas as despesas com contratação/locação de equipamentos e equipe para a transmissão on-line do evento, desde que este não ocorra somente em ambiente virtual ou a distância. Tal situação deverá estar bem descrita na metodologia do Projeto Básico, Anexo II, não gerando dúvidas para a Comissão de Seleção.

2.3.2 Entende-se como pagamento de seguro dos participantes aquela despesa que visa a contratação de empresa/companhia seguradora para nos casos de acidentes pessoais, invalidez e/ou mortes, o usuário, ou sua família, tenha direito à indenização para minimizar seus prejuízos decorrentes de acidente em evento apoiado pela GOIÁS TURISMO.

4.3.2.1 Este seguro deverá ter, no mínimo, as seguintes coberturas e valores: Indenização de despesas médico-hospitalares – R\$ 5.000,00 / Invalidez Permanente Total ou Parcial – R\$ 70.000,00 / Morte – R\$

70.000,00 / Auxílio Funeral – R\$ 3.000,00. Estes valores são individuais por participante do evento.

4.4 Entende-se como pagamento de honorários para palestrante(s) a remuneração paga ao profissional que participará do evento atuando como palestrante/conferencista. Neste valor pode estar incluso as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a 20% do valor total solicitado à GOIÁS TURISMO neste Termo de Referência.

2.4.1 Não será entendido como pagamento de honorário a remuneração ou pagamento de serviços musicais prestados, sendo estes considerados como cachê, item não pago por este edital.

2.4.2 Não serão consideradas, portanto não serão pagas, despesas em separado de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem. Todas estas deverão estar inseridas nos honorários. A ocorrência desta situação desclassificará o projeto.

2.6 Entende-se por equipamentos de proteção individual (EPI) todo aquele que deve ser usado na proteção dos usuários e colaboradores de um determinado evento/espço, como máscaras em tecido, máscara de proteção plástica para o rosto, luvas descartáveis, álcool em gel, entre outros equipamentos que tenham como finalidade a proteção individual dos envolvidos no evento contra o Coronavírus.

2.7 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição desclassificará o projeto.

2.8 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à Goiás Turismo, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto/evento, inabilitará o projeto, independentemente da fase do processo de apoio ao evento. Portanto, se a cobrança for descoberta após a habilitação, seleção do projeto e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a Goiás Turismo, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.9 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à Goiás Turismo, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto/evento, inabilitará o projeto, independentemente da fase do processo de apoio ao evento. Portanto, se a cobrança for descoberta após a habilitação, seleção do projeto e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a Goiás Turismo, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.9.1 A execução do evento com cobrança, sendo que esta não tenha sido citada no projeto inicial e nem para o que servia, ocasionará a não aprovação da Prestação de Contas e, conseqüentemente, a devolução dos recursos, com a devida correção, por parte do proponente.

2.9.2 A exploração de áreas restritas, tais como camarotes, espaços de comercialização terceirizados e afins, deverá ser informada no projeto, e será administrada diretamente pelo Convenente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados com a cobrança forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.9.3 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao evento objeto do Convênio ou Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.9.4 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual desclassificará o projeto apresentado.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 A participação dos municípios é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope a ser protocolado e recebido na Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo do Estado de Goiás, situada na RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180, **no período de 20/10/2021 a 03/11/2021 das 08:00 às 18:00.**

3.1.1 O horário de expediente da Goiás Turismo é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h e das 14h às 18h.

3.1.2 Os envelopes lacrados contendo os projetos remetidos pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (GOIÁS TURISMO) após a data estabelecida como prazo limite, não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.2 O envelope lacrado deverá conter os seguintes documentos em **VIAS ORIGINAIS, OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS:**

- a) Ofício;
- b) Projeto Básico;
- c) Planos de Trabalho;
- d) as Declarações de Apoio das instancias de governança municipal e regional (se tiver);
- e) além dos documentos enumerados nos itens 5 e 6 deste Edital; e
- f) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento.

3.3 O não cumprimento deste item desclassificará/eliminará o projeto.

3.4 Cada envelope poderá conter somente 1 (um) projeto. O não cumprimento deste item inabilitará todos os projetos enviados nesse envelope.

3.5 Caso o município participe de instância de governança regional, deverá ser preenchido e enviado o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A falta dessa declaração não eliminará o projeto, mas não haverá pontuação para este item e não será permitida a juntada posterior. A mesma situação se aplica para a declaração de apoio pela instância de governança municipal, anexo V.

3.6 O envelope deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GOIÁS TURISMO Nº 01/2021

GOIÁS TURISMO – Agência Estadual de Turismo

Casa do Turismo - Rua 30 com Rua 04, Setor Central.

GOIÂNIA - GO

CEP 74015-180

REMETENTE:

NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO DA PREFEITURA PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.4 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará o projeto.

3.5 O protocolo do envelope ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte do Município proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como de todos os termos dos seus Anexos, e da Lei Estadual nº 17.928/2012, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	15/10/2021
Recebimento dos envelopes lacrados	20/10/2021 a 03/11/2021
Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	até 19/10/2021
Data para abertura dos envelopes	20/10/2021 a 03/11/2021
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	Até 05/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar com os projetos habilitados, e suas pontuações, e os inabilitados	até 08/11/2021
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	15/11/2021
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	até 16/11/2021
Homologação dos resultados	até 19/11/2021
Convocação do município para celebração de Convênio	até 30/11/2021

3.7 Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 001/2020.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Chamamento Público para Seleção de Propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Goiás Turismo ou pelo email: cpl1@goiasturismo.go.gov.br, não sendo admitida solicitação de impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX ou e-mail após vencimento do prazo.

4.1.1. A petição de impugnação ou esclarecimentos ao edital será dirigida a Comissão Técnica de Avaliação desta pasta que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento final das propostas.

4.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da seleção das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do Chamamento Público.

4.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO:

5.1 O projeto básico e os planos de trabalho terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.

5.2 O Projeto Básico e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados em língua portuguesa, digitado, assinado na última folha e apresentado na forma constante nos Anexos II a VIII deste Edital, acompanhados dos documentos e declarações enumerados nos anexos IV a IX, nos itens 5 e 6 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento.

5.2.1 O projeto básico, anexo II, deverá tratar o evento em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado nele será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com edições anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias. O não cumprimento desta condição inabilitará o projeto.

5.2.1.1 A não apresentação do evento todo no projeto básico, anexo II, desclassificará este projeto pois impedirá a avaliação de todos os componentes e detalhes do evento.

5.2.2 Os planos de trabalho deverão tratar somente do apoio financeiro solicitado e sua contrapartida. Não deverão constar nos planos de trabalho ações/itens não apoiados ou permitidos neste edital.

5.3 Será eliminada a proposta cujo Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho estejam em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei Estadual 17.928/2012, ou que trate de evento que será realizado em menos de 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados finais ou, ainda, que não contenha as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos voltados ao turismo do Estado, a relação entre o projeto apresentado e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III – o cronograma de execução, com a descrição das metas a serem atingidas, as etapas, as fases da execução e a indicação das datas de início e de término;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – o cronograma de desembolso financeiro;

VII - valor total solicitado que deverá ser de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VIII – contrapartida financeira correspondente a, no mínimo, 10% sobre o valor solicitado.

5.3.1 A contrapartida financeira e os recursos liberados para o conveniente serão mantidos em conta bancária específica, na Caixa Econômica Federal, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque, cartão magnético, quando houver emissão de comprovante, ordem bancária em nome do credor ou para aplicação no mercado financeiro, ou ainda para a devolução do saldo ao concedente;

5.3.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o item V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações

profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

5.3.3 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o Município selecionado só poderá realizar alterações/correções no plano de trabalho, após solicitação feita por meio de ofício justificando tal pedido, e com a autorização do Presidente da Goiás Turismo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Além da apresentação do Projeto Básico e do Plano de Trabalho, o município deverá apresentar, no envelope lacrado, concomitantemente, os seguintes documentos:

I – cópia do respectivo cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – ato constitutivo da entidade conveniente;

III – cópia autenticada da Ata de Posse, Diploma e documento de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) Prefeito(a);

IV – comprovação da regularidade quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Estadual;

V – prova de regularidade do conveniente para com o INSS e o FGTS;

VI – certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

VII – comprovação de regularidade quanto à aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados pela administração estadual direta e indireta;

VIII – plano de trabalho detalhado, com clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos, aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no art. 57 da lei Estadual 17.928/2012.

IX – previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida - QDD (este documento não pode ser substituído pela Declaração de Contrapartida);

X – declaração de Contrapartida (este documento não substitui a previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida – QDD);

XI – Declaração de cumprimento de condicionantes legais, em especial, obediência à LRF;

XII - declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual ;

XIII – 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

XIV - Certidão de regularidade das aplicações constitucionais em saúde e educação (§1º, art. 60, Lei Estadual n. 17.928/2012 e art. 25, da LRF);

XV - Declaração do Contador sobre a Dívida Mobiliária original e Balanço financeiro referente ao exercício anterior ao ano corrente, assinado e datado (art. 25 da LRF);

XVI - Prova de inexistência de débito com as concessionárias de serviços públicos sob controle acionário do Estado (Lei 17.928/12 §1º, art. 60):

XVII - Comprovação do cumprimento das exigências §1º do art. 25 da LRF (art.40, LDO 2021 e alterações posteriores);

XVIII - Prévia apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Estado da Educação, atestando ser o município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar (art.38, LDO 2021 e alterações posteriores);

IX - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da lei.

6.1.1 As cotações/orçamentos do seguro poderão ser as geradas pelos sistemas das Companhias de Seguro e enviadas por e-mail ao Proponente.

6.1.1.1 Se o custo com a contratação do seguro for assumido pelo Proponente, ou por meio de outras receitas, não há a necessidade de envio de 3 (três) orçamentos. Neste caso bastará o envio de 1 (um) orçamento somente.

6.1.1.2 Esta despesa deverá ser citada na Planilha Financeira do Projeto Básico, independentemente de quem será o responsável pelo seu pagamento.

6.2 A não apresentação, ou a apresentação irregular, dos documentos acima citados eliminará o projeto no ato da abertura do envelope.

6.3 O objeto do projeto deverá ser planejado e realizado pela proponente, não sendo permitida a subcontratação para este fim. A ocorrência desta situação inabilitará o projeto.

6.4 O orçamento deverá ser fornecido por empresa que efetivamente presta aquele serviço ou que venda aquele produto. Não é permitida a intermediação por outra empresa ou terceiro. A constatação desta situação anulará este orçamento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos Projetos Básicos e dos Planos de Trabalho apresentados pelos municípios será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção.

7.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

7.2.1 Abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidos os projetos e documentos, em envelope lacrado, para concorrência do Chamamento Público, nos termos do Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência dos documentos básicos, projeto e planos de trabalho, os projetos serão considerados habilitados ou inabilitados para a avaliação;

7.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos constantes no envelope, como o Projeto Básico, os Planos de Trabalho e os documentos necessários e exigidos. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas;

7.3 Homologação dos resultados: Serão habilitados os projetos básicos e planos de trabalhos que ultrapassarem, ou que tiverem pontuações iguais, a 14 (quatorze) pontos, e serão classificados de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação no item 7.1.1 deste edital, da maior pontuação para a menor.

7.3.1 A efetiva celebração dos convênios respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 10;

7.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos Projetos Básicos e dos Planos de Trabalho até a data da abertura dos envelopes, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes dos municípios presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5 Cada região turística poderá ter inicialmente somente um projeto habilitado e apoiado.

7.5.1 Uma região poderá ter um segundo projeto habilitado e apoiado se, e somente se, após a avaliação dos critérios de todos os projeto concorrentes, não restar nenhuma outra que esteja acima da pontuação mínima, 14 (quatorze) pontos, e quando ainda houver saldo para ser gasto no edital.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO

8.1 Será instituída através de Portaria a ser publicada uma Comissão de Seleção, composta pelos seguintes integrantes:

- Alexandre Feliciano Resende da Silva;
- Fernando Magalhães da Silva Filho; e
- Luciano Guimarães soares.

8.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação dos projetos:

8.2.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	2		Prevista	Não prevista
2. Relação entre valor solicitado e valor total do evento.	2		Possui relação	Não possui relação
3. Ações provenientes de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres.	2		Haverá	Não haverá
4. Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência.	2		Haverá	Não haverá
5. Contribuição para a diminuição da sazonalidade.	3		Sim, pois é feito em época de "baixa temporada" no município.	Não, pois é feito em época de "alta temporada" no município.
6. Evento com o apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL do turismo.	3		Com apoio	Sem apoio
7. Evento com o apoio do conselho ou instância de governança REGIONAL do turismo.	3		Com apoio	Sem apoio
8. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro.	3		Sim	Não
9. Evento a ser realizado em espaço aberto ou com a adoção de protocolo de biossegurança estilo "bolha".	4		Sim	Não
10. Evento em primeira edição.	2		Sim	Não
11. Evento a partir da terceira edição.	4		Sim	Não

8.2.2 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas no projeto possuem uma estratégia de realização exequível e se contribuirão para o êxito do evento. Estas estratégias e ações devem estar expostas e detalhadas no projeto do evento (anexo II) para avaliação da Comissão. Sua ausência não permitirá a pontuação neste critério. Peso 2.

2 - Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se o evento poderá ser realizado somente com o apoio solicitado. Leva em consideração o valor total do evento e o valor aqui solicitado. Eventos com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Goiás Turismo precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização, e estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 2.

3 - Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres: Leva em consideração se o evento adotará medidas para prevenir e apoiar o combate a todo e qualquer desrespeito ao ser humano, como o combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, combate ao turismo sexual, respeito aos direitos dos consumidores, combate ao trabalho escravo, combate a violência contra mulher, combate ao uso de drogas, entre outras campanhas existentes e apoiadas pelo poder público federal/estadual/municipal. Esta ação pode ser desenvolvida com a divulgação do “disque 100” e “disque 180” em todas as peças de divulgação do evento, ou ainda, com a disponibilização de voluntários, servidores, terceirizados fazendo atendimentos durante e no local do evento. A pontuação não será acumulativa no caso de serem usadas diversas formas de divulgação destas ações. Peso 2.

4 - Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência: Leva em consideração se o evento respeitará as normas de acessibilidade, banheiros adaptados, entre outras ações possíveis. O fato de estar vigente a Lei Federal 10.098/00, não gera a pontuação automaticamente, pois apesar deste dispositivo legal exigir medidas que permitam a acessibilidade, ainda existem muitos espaços que não atendem, sendo assim, necessária a sua comprovação neste critério. No projeto básico deverá ser demonstrado o atendimento à acessibilidade nos espaços onde o evento ocorrerá. A não demonstração destas ações impossibilitará a pontuação neste critério. Peso 2.

5 - Contribui para a diminuição da sazonalidade: Se o evento é realizado em uma época de baixa ocupação hoteleira no município, contribuindo assim para diminuir os impactos da sazonalidade. Será considerada alta temporada as datas de feriados nacionais e estaduais, bem como os períodos de férias escolares em julho e dezembro. No caso da existência de observatório de turismo no município onde ocorrerá o evento e este possuir levantamentos periódicos de fluxo, estas épocas serão pautadas por estes relatórios. Peso 3.

6. Evento com apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL do turismo - Leva em consideração se o evento conta com o apoio da Instância de governança municipal do turismo do município sede do evento. A comprovação será feita por meio de declaração assinada pelo responsável da Instância, além do envio das atas de pelo menos duas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses, a ser contado pela data de expedição da referida declaração. Peso 3

7. Evento com apoio do conselho ou instância de governança REGIONAL do turismo: Leva em consideração se o evento terá o apoio da instância de governança regional de turismo. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Regional seguindo modelo anexo, além do envio das atas de pelo menos duas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses, a ser contado pela data de expedição da referida declaração. No caso de evento que ocorra em mais de uma região turística, só haverá atribuição de pontos neste critério se todos as instâncias emitirem declaração de apoio. Peso 3.

8. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro: Se o município proponente está no Mapa do Turismo Brasileiro, edição 2019. Esta comprovação será feita pela Comissão de Seleção não havendo necessidade de citação no projeto ou envio de qualquer documento. Peso 3.

9. Evento a ser realizado em espaço aberto ou com adoção de protocolo de biossegurança estilo “bolha” – Leva em consideração se o evento ocorrerá, predominantemente, ou seja, em mais de 90% do seu tempo, em espaço aberto, ou se terá a utilização de protocolo de biossegurança do tipo “bolha”, onde os participantes são testados para o COVID 19, além de ter sua circulação monitorada durante todo o

evento. Todos estes procedimentos deverão estar previstos no projeto para haver pontuação aqui. Se estes procedimentos envolverem custos, também devem estar na Planilha Financeira para atribuição de pontuação. A adoção somente de distanciamento, uso de álcool e máscara é obrigatória para todos os eventos e não configuraram o “isolamento em bolha”. Poderão ser considerados como cumprimento destes protocolos o controle, e a exigência, da comprovação da vacina para a participação presencial no evento proposto. Peso 4.

10. Evento em primeira edição – Leva em consideração se o evento em questão será realizado pela primeira vez. Poderão ainda pontuar neste critério os eventos, que por mais que estejam em sua segunda, ou mais, edição, serão realizados pela primeira em vez no estado de Goiás. Para haver a pontuação neste quesito será necessário de que o projeto se refere a um evento que gerará fluxo turístico. Peso 4.

11. Evento a partir da terceira edição - Leva em consideração se o evento em questão já é tradicional no município tendo sido realizado em mais de três edições. As edições anteriores deveram ser comprovadas através de relatório fotográfico.

8.3 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “9”;
- b) Maior pontuação no item “11”;
- c) Maior pontuação no item “5”;
- d) Maior pontuação no item “6”;
- e) Maior pontuação no item “7”;
- f) Maior pontuação no item “8”;
- g) O projeto com menor valor solicitado à Fundação de Turismo;
- h) O projeto que possua menor valor total para a consecução do objeto.
- i) Maior número de convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o projeto apresentado;

8.4 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

8.5 A pontuação a ser atribuída aos projetos será sempre com números inteiros, não sendo possível o fracionamento destes.

8.6 Serão inabilitados os projetos que somarem menos de 14 (quatorze) pontos nos critérios de avaliação.

8.7 A habilitação e seleção de um projeto não gerará obrigação na celebração de Convênio.

9. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O montante de recursos destinado ao Edital é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) provenientes de recurso Estadual, Dotação Orçamentária 2021.33.61.23.695.1028.2111.03, Natureza de Despesa 3.3.40.41.21, Fonte de Recurso 164, Modalidade 40.

9.2 Serão apropriados no orçamento de 2021 o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), uma vez em que se tratando de convênios o desembolso se dá de maneira prévia à execução do objeto. Após o período de análise dos projetos recebidos, havendo alteração no valor inicialmente proposto, esta comissão pedirá a anulação da PDF e DAOF referente a diferença de valores, a fim de que sejam apropriados no exercício de 2022.

9.3 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício ocorrerão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9.4 Os repasses serão efetuados em conta previamente aberta de forma exclusiva para recebimento dos recursos provenientes do convênio a ser celebrado, em data anterior ao início da execução do objeto.

9.5 Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública (art.71, Lei Estadual n. 17.298/2012);

9.7 As receitas financeiras auferidas na forma do caput do art. 71 da Lei Estadual n. 17.298/2012 serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, bem como não poderá ser computadas como contrapartida devida pelo convenente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da análise e seleção das propostas, a Entidade Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contestações em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na imprensa oficial.

10.4 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Goiás Turismo de forma física ou eletrônica, conforme prazo estabelecido no item 3.6.

10.5 Os recursos contra as decisões da Comissão de Seleção deverão ser embasados nos documentos e argumentos que estavam dentro do envelope lacrado entregue na Goiás Turismo dentro do prazo previsto, não cabendo assim, a juntada ou recebimento de novos documentos ou a substituição daqueles que estavam no envelope.

10.6 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GOIÁS TURISMO Nº 001/2021 - RECURSO.

RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180.

REMETENTE:

NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO DA PREFEITURA PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP).

10.1.3 O recurso que for encaminhado por e-mail, deverá ser encaminhado para cpl1@goiasturismo.go.gov.br e identificado no "Assunto" com as seguintes informações: Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – RECURSO - NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE / NOME DO PROJETO/OBJETO:

10.1.4 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

10.1.5 O recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado e informações prestadas no Projeto Básico, não sendo aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações ao projeto.

10.1.6 O recurso que chegar na conta de e-mail, ou que for protocolado, na Goiás Turismo fora do prazo estipulado no cronograma, item 3.6, não será aceito, tampouco considerado.

11. DA CELEBRAÇÃO

11.1 Após a seleção do(s) Projeto(s) Básico(s) e Plano(s) de Trabalho, e verificada a regularidade dos documentos, o Município poderá ser convidado a formalizar o CONVÊNIO.

11.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, providenciar a publicação do extrato do Convênio, no Diário Oficial do Estado.

11.3 O PROPONENTE, após convocação, deverá apresentar o comprovante de abertura de conta corrente específica para o convênio, bem como extrato da conta zerado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Os itens a serem custeados neste convênio pela Goiás Turismo deverão atender procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A GOIÁS TURISMO indicará no Convênio o GESTOR DA PARCERIA, o qual será devidamente nomeado através de portaria designado pelo Presidente desta Autarquia, para acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O município selecionado deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Art. 73 da LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, e Termo de Convênio, apresentando documentos que comprovem o que consta nos seguintes anexos:

- a) Anexo X - Ofício de Encaminhamento;
- b) Anexo XI - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c) Anexo XII - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Anexo XIII - Relatório de Receita e Despesa;
- e) Anexo XIV - Relação de Pagamentos Efetuados;
- f) Anexo XV - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
- g) Anexo XVI - Conciliação Bancária; e
- h) Anexo XVII – Relação de Serviços.

13.2 A prestação de contar deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do órgão ou da entidade titular dos recursos.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

14.1 Os Convênios a serem celebrados no ano de 2021 terão início na data de sua assinatura, podendo ser aditados nos termos da LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A CONVENIENTE se obriga a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- I - utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - não-aplicação ou aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no termo firmado;

III - falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas parcial e final, nos prazos estabelecidos.

16. DOS ANEXOS

16.1 Para seleção e celebração do Convênio:

- a) Anexo I – Ofício;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV - Declaração de participação em Instância de Governança Regional expedida pelo presidente/responsável;
- e) Anexo V - Declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal expedida pelo presidente/responsável;
- f) Anexo VI - Declaração de Contrapartida (esta declaração não substitui a “previsão de disponibilidade orçamentária para atender a contrapartida”);
- g) Anexo VII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
- h) Anexo VIII - Declaração de que não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto aos órgãos ou entidades da administração pública estadual;
- i) Anexo IX - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

16.2 Para Prestação de Contas:

- a) Anexo X - Ofício de Encaminhamento;
- b) Anexo XI - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c) Anexo XII - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Anexo XIII - Relatório de Receita e Despesa;
- e) Anexo XIV - Relação de Pagamentos Efetuados;
- f) Anexo XV - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
- g) Anexo XVI - Conciliação Bancária; e
- h) Anexo XVII – Relação de Serviços.

16.3 Fazem parte ainda deste instrumento:

- a) Anexo XVIII - Termo de Referência; e
- b) Anexo XIX - Termo de Convênio.

16.4 Todos os anexos supracitados estarão disponíveis em arquivos editáveis para serem baixados e adequados pela Proponente.

Anne Karoline P. Inácio

Presidente Comissão de Licitação

Portaria nº 055/2021

GOIANIA, 14 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Presidente de Comissão, em 14/10/2021, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024434092 e o código CRC 7F306896.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES

RUA 30, s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (62)3201-8115.



Referência: Processo nº 202100027000462

SEI 000024434092